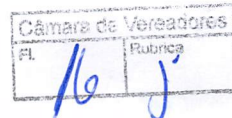




CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL



Ofício nº 99/2022

Serafina Corrêa, 25 de maio de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
VALDIR BIANCHET
Prefeito Municipal
Serafina Corrêa – RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE S. CORRÊA

J.V.
SECRETÁRIO
Protocolo nº 932
Data 25 / 05 / 2022

Assunto: Redação Final do Projeto de Lei nº 47/2022.

Senhor Prefeito,

Anexo, remetemos a **REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 47/2022** que
“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.782, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE
“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVOS À EMPRESA
PANAMERICANA CADERNOS EIRELI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS””, aprovado na Sessão
Ordinária de 23/05/2022.

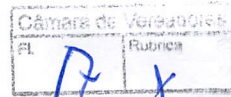
Respeitosamente,


Ver. Jairo Vidmar
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL



REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 47, DE 25 DE MAIO DE 2022

Página 1 de 1

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.782, de 19 de dezembro de 2019, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivos à empresa PANAMERICANA CADERNOS EIRELI e dá outras providências".

Art. 1º Os incisos I, II e III do art. 4º da Lei Municipal nº 3.782, de 19 de dezembro de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º

I – edificar e dar início às atividades, na forma do projeto aprovado, no prazo de 3 (três) anos, a contar da assinatura do instrumento de formalização;

II – aumentar o faturamento anual decorrente de sua atividade produtiva realizada no Município de Serafina Corrêa em no mínimo 4 (quatro) por cento, partindo da base mínima de R\$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de reais) ao final de 2023, sendo:

Ao final do ano de 2023	Ao final do ano de 2024	Ao final do ano de 2025	Ao final do ano de 2026	Ao final do ano de 2027	Ao final do ano de 2028
R\$27.000.000,00	R\$28.080.000,00	R\$29.203.200,00	R\$30.371.328,00	R\$31.586.181,12	R\$32.849.628,36

III – aumentar o número de empregos formais no Município de Serafina Corrêa em no mínimo 2 (dois) ao ano, partindo da base mínima de 08 (oito) empregados ao final de 2023, sendo:

Ao final do ano de 2023	Ao final do ano de 2024	Ao final do ano de 2025	Ao final do ano de 2026	Ao final do ano de 2027	Ao final do ano de 2028
08	10	12	14	16	18

(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 25 de maio de 2022, 61ª da Emancipação.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal